



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Praça Governador Armando Sales de Oliveira, n. 58 - Bairro Centro - CEP 13870-005 - São João da Boa Vista - SP - www.jfsp.jus.br

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO N.º 01.099.10.23.

I – PARTICÍPES:

1. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

1. 27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - 27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA.

2. CONVENENTE: EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

..

O presente convênio tem por objeto a execução do Projeto "**Energia Sustentável**" /**Sistema de captação de energia solar**, ação da Categoria 3.4.3 E 3.4.4. do Item 3.4 do Edital n.º 2/2023 - SJBV-01V/NUAR, no âmbito da 27.ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, referente à aquisição e instalação de placas de energia fotovoltaica para redução do custoso operacionais da instituição, bem como sua sustentabilidade e auto suficiência energética, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Execução integral das ações elencadas no Projeto apresentado pela **CONVENENTE**
 - 1.1 Alcance das finalidades de interesse público descritas no Projeto apresentado pela **CONVENENTE**.
2. A aferição das metas alcançadas dar-se-á por meio da análise dos relatórios quantitativos e qualitativos dos resultados obtidos com a execução do objeto do Convênio.

IV - FASES DE EXECUÇÃO

1. Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio da **27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, uma vez assinado este ajuste:

1.1 Expedição de alvará de levantamento, em nome da **CONVENENTE** e de responsável legal por ela indicado, com poderes de receber e dar quitação, na celebração do ajuste;

1.2 Repasse do valor integral correspondente ao objeto do Convênio;

1.3 Acompanhamento da execução do Convênio, fornecendo as orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários à sua regular execução;

1.4 Diligências junto à **CONVENENTE**, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, para que apresente a prestação de contas na forma prevista no ajuste.

2. Pela **CONVENENTE**:

2.1 Levantamento dos valores repassados, mediante apresentação por escrito à instituição financeira de declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis e, caso contrário, indicação da alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte;

2.2 Início da execução do objeto do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor repassado, conforme Projeto selecionado nos termos do Edital n.º 2/2023 - DSJU/SJBV-01V;

2.3 Durante o período de execução, divulgação na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações da parceria mantida com a **JUSTIÇA FEDERAL** por meio deste Convênio;

2.4 Após o término da execução do Convênio, na forma e nos termos previstos no ajuste, em 30 (trinta) dias, apresentar a prestação de contas e o comprovante depósito de eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio na conta judicial da unidade gestora n.º 2765.005.00005000-4, vinculada ao Processo n.º 0000.0001-00.000.403.6127.

3. O Projeto poderá acrescentar fases próprias e específicas, que passarão a fazer parte do Plano de Trabalho respectivo, desde que observados os prazos gerais estabelecidos neste documento.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

1. A **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENENTE** o valor total e irredutível de **R\$ 40.403,00 (Quarenta mil e quatrocentos e três reais)**, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste.

2. Os recursos recebidos serão aplicados exclusivamente no objeto do Convênio, de acordo com as fases de execução detalhadas neste Plano de Trabalho e no projeto apresentado pela **CONVENENTE**;

3. Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora n.º 2765.005.00005000-4, vinculada ao Processo n.º 0000.0001-00.000.403.6127, até 30 (trinta) dias do término da execução do Convênio.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá durante o prazo de vigência do Convênio, qual seja, o período máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir do levantamento dos recursos.

VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, que será integrado ao Convênio firmado.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Brito Silva Lovo**, **Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10345973** e o código CRC **651EB25A**.